



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE BEBEDOURO DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2025

Às onze horas dia 09 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do edifício sede do SASEMB – Serviço Assistencial dos Funcionários e Servidores Municipais de Bebedouro reuniram-se os membros do Conselho de Previdência, Aglaciles Virgilio Cyrillo Pereira Presidente do Conselho Municipal de Previdência, Valdecir Valencio membro do Conselho Municipal de Previdência, Denise Simões de Toledo Gabriel Claro, membro do Conselho Municipal de Previdência, o secretário dessa reunião Tony Varge e o diretor Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho. A presidente do conselho iniciou a reunião convidando o diretor para que explanasse o motivo pelo qual convidou os membros desse conselho. 1) contratação da empresa COMPANY MEDICINA E ENGENHARIA DO TRABALHO LTDA para confecção de laudos periciais (aprovado); 2) contratação da empresa BW7 SOLUÇÕES WEB LTDA para criação e manutenção de site (foi solicitado mais um orçamento que será anexado ao processo de contratação); 3) proposta do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL para elaboração da reestruturação do plano de cargos e carreiras do RPPS (aprovado); 4) minuta do projeto de Lei que altera dispositivos da Lei 3.467/2005 conforme segue: a) alteração da taxa de administração como receita própria. b) imposto de renda retido na fonte dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do RPPS como receita própria. c) aposentadoria compulsória aos 75 anos de idade. d) aposentadoria programada com carência mínima de 180 contribuições para o RPPS, 5 anos de efetivo exercício no cargo, 65 anos se homem, 62 se mulher e 20 anos de contribuição. e) aposentadoria para pessoa com deficiência, carência mínima de 180 contribuições, 5 anos de efetivo exercício no cargo, 52 anos de idade no caso e deficiência grave, 55 anos de idade no caso de deficiência moderada, 57 anos de idade no caso de deficiência leve, 57 anos de idade de mulher e 60 anos de idade se homem independente do grau de deficiência, desde que cumprida o mínimo de contribuição de 15 anos. f) aposentadoria especial: carência mínima de 180 contribuições, 20 anos de efetivo exercício público, 5 anos de efetivo exercício no cargo, 62 anos se homem,



SERVIÇO ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DE BEBEDOURO SASEMB

57 se mulher, 20 anos de efetivos exposição à agentes químicos, físicos ou biológicos prejudiciais à saúde. g) alteração do calculo da pensão por morte com percentual de 50% do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por invalidez na data do óbito, acrescidas de 10% de cotas por dependente, no máximo até 100%. h) novo calculo da aposentadoria corresponderá a 60% da média + 2% por ano de contribuição o que exceder 15 anos para mulheres e 20 anos para homens. i) doação do prédio sede do RPPS. O item 4 será analisado pelos membros do conselho municipal de previdência.

Nada mais havendo a tratar, subscrevem a presente ata a Presidente, os membros do conselho municipal de previdência, o diretor do RPPS e o secretário dessa ata, 09 de maio de 2025.

Aglaçiles Virgílio Cyrillo Pereira – Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Valdecir Valencio - Membro do Conselho Municipal de Previdência

Denise Simões de Toledo Gabriel Claro – Membro do Conselho Municipal de Previdência

Lincoln Del Bianco de Menezes Carvalho – Diretor do SASEMB
Certificado de Gestor de RPPS – CGRPPS nº 5435

Tony Varge – Secretário

CP RPPS CGINV I – nº 613724439592712 – validade 08/12/2027